



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



MÁRIO NEY DA SILVA CARDOSO JUNIOR
24/06/2025 10:45

MÁRIO NEY DA SILVA CARDOSO JUNIOR
24/06/2025 10:48

TERMO DE REFERÊNCIA
nº VTFED-001/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de manutenção e troca de lâmpadas no prédio da Vara do Trabalho de Redenção, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviço de manutenção e troca de lâmpadas é de grande importância, tendo em vista que através dela é possível manter um ambiente de trabalho sadio.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE LÂMPADAS

3.1. A solução para atendimento da demanda deste objeto consiste na contratação, por dispensa de licitação, da prestação de serviços de manutenção e troca de lâmpadas nas dependências da Vara do Trabalho de Redenção.

3.2. Não é permitida a subcontratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado na pesquisa de mercado para a despesa no exercício de 2025.

4.2. A formalização da contratação, visando o atendimento do evento da demanda identificada, será efetuado através de prévia emissão de Nota de Empenho, em que constarão os quantitativos e descrições dos serviços.

4.3.2. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.3.2.1 Foi realizado levantamento de mercado, etapa em que,

Fernando Pinheiro Gomes do Amaral
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

consideradas as premissas definidas como condições para a execução do fornecimento do item do objeto, efetivou-se ampla pesquisa mercadologica, conforme definido no artigo 23 da lei 14.133/2021, visando verificar e identificar os serviços disponíveis no mercado que atendiam aos requisitos estabelecidos;

4.3.2.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a cotação realizada junto ao unico fornecedor do serviço a ser contratado, o valor anual estimado da contratação é de R\$ 8.254,12.

4.3.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em obediência ao art. 96 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 para este objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O serviço deverá ser entregue conforme cronograma acordado com a VT de Redenção.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

- a) Os serviços executado pelo(a) contratado(a) devem estar de acordo com o especificado no termo de referência;
- b) A (O) contratada(o), além de arcar com todos os custos, despesas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, obriga-se a:
- c) Prestar os serviços nas quantidades e especificações indicadas neste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar e utilizar os materiais e equipamentos necessários

Fernando Piva Gomes da Amaral
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- para a perfeita execução dos serviços de acordo com o contratado;
- c) A(0) contratada(o) fica obrigada(o) a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante do pagamento;
 - f) Transportar os resíduos de acordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal;
 - g) Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes as do setor privado;
 - h) Prestar informações e esclarecimentos solicitados e atender diligentemente às reclamações do contratante.

6.2. DO CONTRATANTE

- a) Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da administração contratante:
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato.
- c) Designar servidor da unidade demandante para acompanhar e fiscalizar o a execução do serviço.
- d) Receber o material ou serviço e atestar a fatura de cobrança correspondente, ou rejeitar justificadamente, total ou parcialmente, o fornecimento de objeto, por intermédio dos órgãos indicados.
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso da contratada ao local de entrega e de prestação do serviço.
- f) Promover os pagamentos nas condições ajustadas, após a regular liquidação da despesa.

6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de (05) dias, pelo Diretor da Vara ou substituto, de forma total ou parcialmente, e se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências, na própria data de entrega da prestação do serviço, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

Fernando Pádua Gomes do Amaral
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

6.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.4. DA LIQUIDAÇÃO

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Fernando Silva Gomes do Amaral
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

6.5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

6.5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços serão realizados na Vara do Trabalho de Redenção, localizada na Avenida Independência, 91, Núcleo Urbano, CEP nº 68.553-055, Redenção.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS

8.1.1. Menor preço, atendidas as especificações e demais requisitos técnicos definidos neste Termo.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

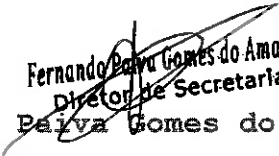
Redenção, 09 de junho de 2025.

Fernando Paiva Gomes do Amaral
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO


Fernando Paiva Gomes do Amaral
Diretor de Secretaria

OTAVIO BRUNO DA
SILVA FERREIRA:2866

Assinado de forma digital por OTAVIO
BRUNO DA SILVA FERREIRA:2866
Dados: 2025.06.18 19:46:19 -03'00'

Otávio Bruno da Silva Ferreira
Juiz Titular da Unidade Judiciária

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUIZ OTAVIO BRUNO DA SILVA FERREIRA
2866

